



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
VALIDADE: 11 (onze) meses

Ata nº 60/2018
Identificação: 1602018

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa WP do Brasil Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.483.808/0001-28, com sede na Av. Amazonas, n.º 2.270, CEP 86.975-000, Centro, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, neste ato representada por Carla Cristina Pedrone Fachini, residente e domiciliada na Rua Manuel Antunes Pereira, n.º 735, CEP 86.975-000, Centro, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.152.878, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 024.538.179-14, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 31/01/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toners para impressoras, para uso da Administração Geral durante o exercício de 2018, conforme abaixo especificados:

LOTE 02 - CARTUCHOS PRETOS:

Pág 1/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	unid	20	Cartucho HP 74 XL CB335WL Preto. Para utilização nos modelos HP 4240, 4250, 4260, 4280, 4360, 4385, 4480, 4580, 4599, 5240, 5250, 5280, 5345, 5360, 5580, 5700, 5725, 5730, 5735, 5738, 5740, 5750, 5780, 5783, 5785, 5788, 5790, 6400. Quantidade de Tinta: 18ml. Pronto para utilização.	177,31	3.546,20
2	unid	10	Cartucho WP 27A C8727AL Preto. Para utilização nos modelos HP 450, 1310, 1311, 1315, 1317, 1250, 2105, 2108, 2110, 2150, 2175, 2200, 2210, 2410, 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3535, 3550, 3650, 3740, 3745, 3747, 3840, 3843, 3845, 4310, 4315, 4350, 5600, 5605, 5608, 5610, 5650, 5850. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	35,64	356,40
3	unid	10	Cartucho WP 21A Preto. Para utilização nos modelos HP 300, 335, 340, 350, 380, 3910, 3915, 3918, 3920, 3930, 3938, 3940, 1250, 1330, 1341, 1360, 1401, 1402, 1403, 1406, 1408, 1410, 1415, 1417, 1420, 1430, 1445, 1455, 2110, 2120, 2128, 2140, 2180, 2185, 2187, 2188, 2320, 2330, 2345, 2360, 2368, 2430, 2445, 2460, 4150, 4180, 4300, 4310, 4315, 3600, 3680. Quantidade de Tinta: 5ml. Pronto para utilização.	35,64	356,40
4	unid	15	Cartucho WP 60XL Preto CC641WL. Para utilização nos modelos HP 1660, 2500, 2530, 2545, 2560, 2660, 4200, 4200, 4210, 4230, 4235, 4240, 4250, 4272, 4273, 4274, 4275, 4280, 4283, 4288, 4292, 4293, 4480, 4680, 4780. Quantidade de Tinta: 12ml	51,76	776,40
5	unid	30	Cartucho WP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	47,73	1.431,90
6	unid	5	Cartucho HP 15A C6615NL Preto. Para utilização nos modelos HP 40, 45, 55, 60, 65, 80, 85, 95, 110, 120, 140, 145, 150, 155, 180, 190, 210, 280, 290, 330, 350, 430, 450, 700, 710, 712, 720, 722, 750, 755, 815, 820, 830, 832, 850, 855, 870, 880, 882, 890, 895, 930, 932, 935, 950, 952, 955, 959, 960, 970, 980, 990, 995,	62,89	314,45

Pág 2/15

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

flr *Carla*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
			1000, 1100, 1115, 1120, 1150, 1170, 1175, 1180, 1215, 1218, 1220, 1315, 1600, 6122. Quantidade de Tinta: 14ml. Pronto para utilização		
7	unid	30	Cartucho HP 901XL Preto – CC654XL Alto Rendimento. Para utilização nos modelos HP 901XL, J4540, J4540, J4550, J4550, J4580, J4580, J4680, J4680. Quantidade de Tinta: 14ml. Pronto para utilização. Instalação Fácil.	193,23	5.796,90
8	unid	25	Cartucho HP 670XL - Preto CZ117AB. Para utilização nos modelos HP 3525, 4615, 4625, 5525. Quantidade de Tinta: 14ml. Pronto para utilização.	80,60	2.015,00
9	unid	50	Cartucho WP 950XL Preto CN049AL. Para utilização nos modelos HP 8100 E HP 8600. Quantidade de Tinta: 53ml. Pronto para utilização.	35,64	1.782,00
10	unid	30	Cartucho WP 662XL Preto CZ105AB. Para utilização nos modelos HP Deskjet Ink Advantage: 2515, 2516, 3515 e 3516 Quantidade de Tinta: 6,5ml	51,87	1.556,10
11	unid	50	Cartucho HP 954XL Preto CN049AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 8710 e 8720. Quantidade de Tinta: 42,5ml. Pronto para utilização.	228,33	11.416,50
12	unid	15	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.	98,21	1.473,15
13	Unid	30	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	58,66	1.759,80
14	unid	15	Cartucho WP 664XL Preto F6V31AB. Para utilização nos modelos HP Deskjet Ink Advantage 1115, 2136, 3636, 3836, 4536 e 4676 Quantidade de tinta 6,5 ml. Pronto para utilização.	47,73	715,95
Total					

Valor total do LOTE 02: R\$ 33.296,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais)

LOTE 04 – TONERS IMPRESSORAS COLORIDAS:

Pág 3/15

lli *Carla*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	3	Toner WP 305X Preto - Toner HP 305X CE410XB M375 M451 M451DN Black. HP M375 NW M375NW M375-NW; HP M451 DN M451DN M451-DN; HP 451 DW 451DW 451-DW; HP 475 NW 475NW 475-NW; HP 475 DN 475DN 475-DN; HP 475 DW 475DW 475-DW. Rendimento de 4.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. Instalação Fácil.	115,00	345,00
2	Unid	2	Toner WP 305A Magenta - Toner HP 305A CE413AB M375 M451 M451DN Magenta. HP M375 NW M375NW M375-NW; HP M451 DN M451DN M451-DN; HP 451 DW 451DW 451-DW; HP 475 NW 475NW 475-NW; HP 475 DN 475DN 475-DN; HP 475 DW 475DW 475-DW. Rendimento de 2.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. Instalação Fácil.	115,00	230,00
3	Unid	2	Toner WP 305A Amarelo - Toner HP 305A CE412AB M375 M451 M451DN Yellow. HP M375 NW M375NW M375-NW; HP M451 DN M451DN M451-DN; HP 451 DW 451DW 451-DW; HP 475 NW 475NW 475-NW; HP 475 DN 475DN 475-DN; HP 475 DW 475DW 475-DW. Rendimento de 2.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. Instalação Fácil.	115,00	230,00
4	Unid	2	Toner WP 305A Ciano - Toner HP 305A CE411AB M375 M451 M451DN Cyan. HP M375 NW M375NW M375-NW; HP M451 DN M451DN M451-DN; HP 451 DW 451DW 451-DW; HP 475 NW 475NW 475-NW; HP 475 DN 475DN 475-DN; HP 475 DW 475DW 475-DW. Rendimento de 2.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. Instalação Fácil.	115,00	230,00
5	Unid	3	Toner WP CF380 CF380X(Preto) - Para	110,00	330,00

Pág 4/15

lh waxla



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
			utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.		
6	Unid	2	Toner WP CF381AB HP 312A Ciano - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	110,00	220,00
7	Unid	2	Toner WP CF382AB HP 312A Amarelo - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	110,00	220,00
8	Unid	2	Toner WP CF383AB HP 312A Magenta - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	100,00	200,00
Total					2.005,00

Valor total do LOTE 04: R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais)

Valor total da Ata: R\$ 35.301,00 (trinta e cinco mil, trezentos e um reais)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Caso a detentora da Ata forneça produtos de marca diversa da do equipamento a que se destina, deverá fornecer todo o objeto em compatibilidade com o Laudo Técnico de Qualidade apresentado com a proposta comercial, nos termos do item 3.4 do Anexo I – Memorial Descritivo, do Edital de Pregão Presencial n.º 20/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Pág 5/15

Alc. Varella



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.302.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 495, 505, 20495

Pág 6/15

lu varella



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

02.007.10.304.0006.2030 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 497

02.007.10.301.0006.2031 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000

02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância Saúde.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903017

Pág 7/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

Fonte de recurso: 505

02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica - PAIF.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505, 934; 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2060 – Proteção Social Especial - PAEFI.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 935; 935

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505, 880; 000, 505, 880

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 20/2018.

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

Pág 8/15

Carla



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

5.1 O fornecimento iniciará a partir de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), sendo que a entrega do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, nas dependências do Departamento de Informática, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na sede do Município de Mercedes

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Departamento de Informática, responsável pelo controle de utilização do objeto

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.4. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

Pág 9/15

Il. Carla



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com

Pág 10/15

lh. Kaxa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, a mesma deverá ser devolvida, juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pág 11/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Pág 12/15

Alc *veale*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das

Pág 13/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e

Pág 14/15

lh vcarda



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal n.º 146, de 12 de dezembro de 2011.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

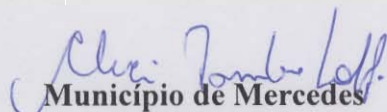
15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 146/2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

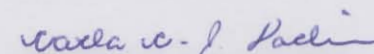
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

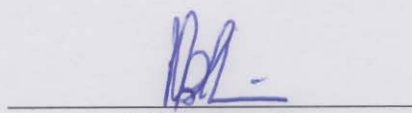
Mercedes - PR, em 02 de fevereiro de 2018.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


WP do Brasil Ltda - EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8

Pág 15/15